



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000001299/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**, Estado de Piauí, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com sede na Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro - CEP: 64.783-000, São Braz do Piauí/PI, declaram que se acha aberto, a licitação na modalidade **PREGÃO**, nos termos indicados no quadro abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>N°/ANO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                          | 0000001299/2024                                                                 |
| <b>MODALIDADE/FORMA/N°/ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                          | PREGÃO ELETRÔNICO<br>N° 004/2024                                                |
| <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DE CONTRAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + CADEIRANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                          |                                                                                 |
| <b>TIPO:</b><br>MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>ADJUDICAÇÃO:</b><br>POR ITEM                                                          | <b>MODO DE DISPUTA:</b><br>ABERTO                                               |
| <b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> LEI FEDERAL N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, ALÉM DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                          |                                                                                 |
| <b>ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                          | A PARTIR DO DIA 05/04/2024 ÀS 17:00H (DEZESSETE HORAS).                         |
| <b>TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                          | DIA 19/04/2024 ÀS 08:00H (OITO HORAS).                                          |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                          | DIA 19/04/2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).                                          |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                          | HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).                                                       |
| <b>LOCAL/PORTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                          | BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC <a href="https://bnc.com.br">BNCCOMPRAS.COM</a> |
| <b>PREGOEIRO:</b><br>LUIZ CARLOS FERREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>E-MAIL:</b><br><a href="mailto:SAOBRAZCPL2021@GMAIL.COM">SAOBRAZCPL2021@GMAIL.COM</a> | <b>FONE:</b><br>(89) 98143-7259                                                 |
| O PRESENTE EDITAL OBSERVARÁ AS CONDIÇÕES DEFINIDAS PREVIAMENTE PELAS AUTORIDADES SOLICITANTES, SENDO ESTES ORDENADORES DE DESPESAS, A RESPONSABILIDADE PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETOS, COTAÇÕES PRÉVIAS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS, ESTABELECIMENTOS DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROCESSAMENTO DAS CONTRATAÇÕES. |                                                                                          |                                                                                 |



## 1. O OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DE CONTRAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + CADEIRANTE**, durante o exercício financeiro 2024, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

1.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.3 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Constituem anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPEAMENTO DE RISCO;
- c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- e) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

## 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 O Edital está disponível gratuitamente no site BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com), podendo ser solicitado através do e-mail: [saobrazcpl2021@gmail.com](mailto:saobrazcpl2021@gmail.com), bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

2.2 O certame será realizado por meio do Sistema da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com).

## 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

|                                            |                                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS  | A PARTIR DO DIA 05/04/2024 ÀS 17:00H (DEZESSETE HORAS). |
| TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | DIA 19/04/2024 ÀS 08:00H (OITO HORAS).                  |
| INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS         | DIA 19/04/2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).                  |

3.1 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

#### **4. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES**

4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N, Centro, São Braz do Piauí/PI, CEP: 64.783-000.

4.2 Horário de expediente do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: das 8h às 12h.

4.3 As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

#### **5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

5.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

5.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o



objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão conforme Despacho de Informação de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte da secretaria requerente. As despesas se encontram consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| <b>F. DE REC.</b> | <b>UNID. ORÇAMENT.</b>                           | <b>PROJ. ATIVIDADE</b>                                                  | <b>ELEM. DE DESPESA</b>                       |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 665               | 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0065.1053.0000 - AQUIS. DE VEÍCULOS P/ FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL | 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

## **7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

7.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Braz do Piauí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal



**ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.3 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da



digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 TODOS OS ITENS - serão de livre concorrência entre quaisquer interessados.

7.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.6.1 Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.6.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.6.3 Impedidas de licitar com a Administração.

7.6.4 Suspensas temporariamente de participar de licitação e



impedidas de contratar com a Administração.

7.6.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.6.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.7 Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento



do pregão.

9.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo



terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

9.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

10.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E**



## ELETRÔNICA

11.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 Quando da "**alimentação**" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ", redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

11.2.1 Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.2.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3 As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).

11.3.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3.3 A DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.3.3.1 Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei



Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do envio de lances.

11.12 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

## 12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.1.6 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo



acima especificado.

12.1.7 Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

### 13. DA ETAPA DE LANCES

13.1 O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

13.2 Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

13.2.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

13.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

13.5 A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

13.6 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo



sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

13.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, [bnccompras.com](http://bnccompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.24.1 No país;

13.24.2 Por empresas brasileiras;

13.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.26.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.28 A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.29 A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.30 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.31 A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.32 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.33 Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.34 No caso da empresa licitante ser cooperativa que



executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.  
13.35 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



14.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de



justificar o vulto da oferta.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 SICAF;

15.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

15.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

## 16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.1.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.



16.2.1.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **18.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

### 16.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

16.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa de sociedade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

16.3.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**

**CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais



extraordinárias.

#### 16.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

16.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.3 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.4 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DE DÍVIDA ATIVA** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.5 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DE DÍVIDA ATIVA** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.6 Prova de **REGULARIDADE** com o Fundo de Garantia do Tempo



de Serviço - **FGTS**.

16.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 16.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.5.1 Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de



maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação.

16.5.1.1 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

16.5.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.7 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

#### 16.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas



no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.6.2 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.6.2.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

## 17. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

## **18. DA GARANTIA DO PRODUTO**

18.1 As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

19.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será



levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 20. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

20.1.1 A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

20.1.2 A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de



desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

20.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.2 Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

20.4 O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

## 21. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance



vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

22.1.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail [saobrazcpl2021@gmail.com](mailto:saobrazcpl2021@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do



representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

22.3.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail [saobrazcpl2021@gmail.com](mailto:saobrazcpl2021@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

22.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

22.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo



instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

### 23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.4 Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de



aproveitamento.

23.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.7 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

#### **24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com)) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

25.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 O (A) titular da origem desta licitação se reserva o



direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **26. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

26.1 As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **27. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

27.1 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os itens, nas condições estabelecidas.

27.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3 No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar



o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5 As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## **28. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

28.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

28.2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

28.2.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências do órgão solicitante, estabelecido na sede do Município de São Braz do Piauí/PI.

28.2.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade do órgão e sua demanda.

28.2.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

28.2.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 03 (três) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

28.3 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

28.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela



CONTRATANTE;

28.3.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

28.3.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

28.3.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

28.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

28.3.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

#### 28.4 VALIDADE DO OBJETO

28.4.1 Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

#### 29. DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo



fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

29.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

29.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro**, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

29.3 A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

29.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.5 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

29.5.1 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL**.

29.5.2 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL**.

29.5.3 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL**.

29.5.4 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**.

29.5.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**.

29.6 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

29.7 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada



mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

29.8 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 Multa:

30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

30.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

30.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSB-PI.

30.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de São Braz do Piauí, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSB - PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSB - PI reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem



superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **31. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

31.1 A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

31.1.1 A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e



fiscalização da execução contratual.

31.1.2 A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

31.2 A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR (A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

31.3 A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

## 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

32.2.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

32.5 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

32.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

32.7 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

32.8 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

32.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

32.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

32.12 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

32.13 Fica eleito o foro da comarca de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Braz do Piauí-PI, 03 de Abril de 2024.

**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**

Prefeita Municipal de São Braz do Piauí - PI

\*Edital elaborado pela  
Assessoria Técnica em  
Licitações e Contratos do  
Município.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001299/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DE CONTRAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + CADEIRANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 Visando assegurar o melhor tratamento das pessoas que tenham dificuldades de locomoção e necessitam de serem transportados, a Secretaria Municipal de Assistência Social estabeleceu prioridades que orientam a política pública municipal, sendo uma delas atender a essas pessoas oferecendo o tratamento transporte adequado, com o objetivo de ofertar rapidez e melhor tratamento aos mesmos, uma vez que essas pessoas com dificuldades de locomoção dependam de tratamento/serviços que não são ofertados no município de São Braz do Piauí.

2.2 Justificamos que a licitação com a finalidade de atender com rapidez e eficiência as pessoas com dificuldades de locomoção que necessitam de tratamento/serviços que não são ofertados no município de São Braz do Piauí, oferecidos em outros municípios em parceria com essa municipalidade

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Das informações e dimensionamento do objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------------|-------------|
|------|-----------|-----|-----|-------------|-------------|



PREFEITURA DE  
São Braz do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |  |            |                   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|------------|-------------------|
| 01 | Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND |  | 310.000,00 |                   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01  |  |            | 310.000,00        |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |  |            | <b>310.000,00</b> |

3.1.1 Os custos da presente contratação serão apurados por meio de pesquisa de preços pelo **Departamento de Compras** que será consolidada em um documento chamado **MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO** e anexado ao processo.

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1 DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados na sede da prefeitura Municipal, nos horários das 08h00min às 15h00min, localizado na Rua Dionísio Pereira da



Silva, S/N, Centro, CEP: 64.783-000 na cidade de São Braz do Piauí/PI.

#### 4.2 DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

#### 4.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Contratante.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2 Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3 Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua



notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4 Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5 Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

#### 4.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1 A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 4.5 DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

4.5.1 O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela Contratante.

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1 Não se aplica.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2 Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;



6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5 Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



7.7 Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12 Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após



recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1 O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

8.1.1 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Habilitação técnica

9.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4 Habilitação econômico-financeira;

9.2 Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:



9.2.1 poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4 será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1 Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1 **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

13.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham



justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### Recebimento do Objeto

14.1 Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2 Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

14.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Da Liquidação**

14.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

**Prazo de pagamento**

14.18 O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                           |                                                        |
|------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $\frac{I = (6/100)}{360}$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|

### Forma de pagamento

14.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a



qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3 A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4 Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5 A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



16.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, conforme custos unitários apostos no ITEM 3.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| F. DE REC. | UNID. ORÇAMENT.                                  | PROJ. ATIVIDADE                                                         | ELEM. DE DESPESA                              |
|------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 665        | 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0065.1053.0000 - AQUIS. DE VEÍCULOS P/ FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL | 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Braz do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

19.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Braz do Piauí.

19.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Braz do Piauí/PI, Março de 2024.

**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**  
Prefeita Municipal de São Braz do Piauí - PI

\*Termo de Referência  
elaborado pela Assessoria  
Técnica do Setor de  
Planejamento e Compras do  
Município.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPEAMENTO DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001299/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DE CONTRAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + CADEIRANTE.

### 1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Aquisição de van com acessibilidade a cadeirante, mínimo 9 passageiros (+ 1 motorista + 1 cadeirante) para atendimento ao fundo municipal de Assistência Social do município de São Braz do Piauí/PI.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

São Braz do Piauí é um Município brasileiro do estado do Piauí, localizado na Microrregião de São Raimundo Nonato, Território Serra da Capivara. Possui uma população de aproximadamente 4.358 habitantes (IBGE, 2022). O Município de São Braz do Piauí, em face da necessidade de aquisição de van com acessibilidade a cadeirante, mínimo 9 passageiros (+ 1 motorista + 1 cadeirante) para atendimento ao fundo municipal de Assistência Social do município de São Braz do Piauí/PI, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

Assim sendo, a motivação para licitar a aquisição, visa a assegurar o melhor tratamento das pessoas que tenham dificuldades de locomoção e necessitam de serem transportados. A Secretaria Municipal de Assistência Social estabeleceu



prioridades que orientam a política pública municipal, sendo uma delas atender a essas pessoas oferecendo o tratamento transporte adequado, com o objetivo de ofertar rapidez e melhor tratamento aos mesmos, uma vez que essas pessoas com dificuldades de locomoção dependam de tratamento/serviços que não são ofertados no município de São Braz do Piauí.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí/PI, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social.

### **4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

O produto pretendido pode ser adquirido, pois trata-se de bem do tipo comum, que por razões de disponibilidade orçamentária e financeira impossibilita a aquisição, sem contar com os gastos



futuros para com manutenção corretiva e preventiva, caso foi feito a opção pela locação.

d) Das opções existentes no mercado:

Após análise de mercado, identificamos que a única opção para solucionarmos o problema é a aquisição do veículo, pois é completamente inviável produzir ou fabricar o produto pretendido diante da ausência de experiência e capacidade técnica, custos iniciais de investimento, economia de escala, conformidade regulatória e qualidade, foco na atividade fim da Administração Pública, eficiência e competitividade do setor privado e flexibilidade e variedade das opções de mercado.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **Aquisição de van com acessibilidade a cadeirante, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + cadeirante para atendimento ao fundo municipal de Assistência Social do município de São Braz do Piauí/PI.**

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### DOS REQUISITOS GERAIS:

- a) Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de van com acessibilidade a cadeirante, mínimo 9 passageiros (+ 1 motorista + 1 cadeirante) a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratação para eventual aquisição será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais;
- c) A contratação se refere a bem comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social;



d) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

e) O fornecimento deve ser executado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Igualmente, o prazo inferior reduz a possibilidade de desvios e perda dos serviços e produtos, assim como torna viável a execução financeira, diante dos recursos escassos.

#### **DA GARANTIA DO PRODUTO**

a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

b) A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

d) A substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

e) Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

f) O fornecedor deve efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

- g) A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado do Piauí.
- h) O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).
- i) A empresa deverá dar treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do veículo.

#### DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: *IBAMA, ABNT, INMETRO e etc.* compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

#### DOS PARÂMETROS PARA FINS DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata da aquisição de **bens comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço por item, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 somente poderá ser **menor preço** ou maior desconto;

Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QNT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 01   | Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior a data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 04 portas; direção hidráulica e/ou elétrica freio a disco nas quatro rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de no mínimo 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses. | UND | 01  |

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado da contratação é **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil e seiscentos reais)**.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se o objeto de equipamento único que será adjudicado por item único, pois não existe possibilidade de parcelamento do item.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



A presente contratação tem como a aquisição de van com acessibilidade a cadeirante, mínimo 9 passageiros (+ 1 motorista + 1 cadeirante) para atendimento ao fundo municipal de Assistência Social do município de São Braz do Piauí-PI, **atendendo, assim, as necessidades da administração pública, haja vista a necessidade de se** manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **13. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| RISCO                                                     | PROBABILIDADE | IMPACTO |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Questionamentos excessivos na licitação.                  | Baixa         | Baixa   |
| Preços inexequíveis                                       | Média         | Alto    |
| Contratada se recusar a assinar o contrato.               | Baixa         | Alto    |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa         | Alto    |
| Fornecimento de produtos sem qualidade                    | Baixa         | Alto    |

Riscos do processo de contratação e da execução

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 1</b>       | <b>Questionamentos excessivos na licitação</b>                                                                                                                                                                                                                                       |
| Probabilidade        | baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Impacto              | baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Dano                 | Legitimidade de a licitação ser colocada em questão                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação Preventiva      | - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.                                                                                                                                                                      |
| Ação de Contingência | - Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Risco 2</b>       | <b>Preços inexequíveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Probabilidade        | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Impacto              | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Dano                 | Inexecução do contrato                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ação Preventiva      | Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.                                                                                                                                                                                                                     |
| Ação de Contingência | Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto. |
| <b>Risco 3</b>       | <b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>                                                                                                                                                                                                                                   |
| Probabilidade        | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Impacto              | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Dano                 | A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.                                                                                                                                                                                                  |



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação Preventiva      | Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ação de Contingência | Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Risco 3</b>       | <b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Probabilidade        | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Impacto              | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Dano                 | Atraso no fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Ação Preventiva      | Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento a ser prestado.<br>- Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado |
| Ação de Contingência | Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.                                                                                                                                                     |
| <b>Risco 4</b>       | <b>Prestação de serviços sem qualidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Probabilidade        | Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Impacto              | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Dano                 | Prejuízos financeiros e risco à qualidade do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ação Preventiva      | Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ação de Contingência | Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para aquisição de van com acessibilidade a cadeirante, mínimo 9 passageiros (+ 1 motorista + 1 cadeirante) para atendimento ao fundo municipal de Assistência Social do município de São Braz do Piauí/PI, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

São Braz do Piauí/PI, Março de 2024.

---

**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**

Prefeita Municipal de São Braz do Piauí - PI

\*Estudo Técnico Preliminar  
elaborado pela Assessoria  
Técnica do Setor de  
Planejamento e Compras do  
Município.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001299/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

2.1 - A presente proposta é válida por\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|------|---------------|------|--------|------------|------------|
|      |               |      |        |            |            |
|      | TOTAL         |      |        |            |            |

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2** - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

**4.3** - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001299/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av.,  
Al., etc.) \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente,  
proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a)  
no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
- c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
  - d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa



reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000001299/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

CONTRATO N° XXX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO  
GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO COMO CONTRATANTE, O  
MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ,  
ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO,  
COMO CONTRATADA, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO ESPECIFICADA.

O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 41.522.145/0001-30, com sede situada na Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro, São Braz do Piauí/PI, através da \_\_\_\_\_, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o).\_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de São Braz do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, n° XXX XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 004/2024 e, ainda, mediante as seguintes Clausulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus



PREFEITURA DE  
**São Braz do Piauí**



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO, DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DE CONTRAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + CADEIRANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI,** conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 0000001299/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------|-----|-----|-------------|-------------|
|             |           |     |     |             |             |
| TOTAL GERAL |           |     |     |             |             |

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

#### CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

| F. DE REC. | UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELEM. DE DESPESA |
|------------|--------------------|-----------------|------------------|
|            |                    |                 |                  |

#### CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em



PREFEITURA DE  
**São Braz do Piauí**



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

##### **6.1 DO PRAZO:**

6.1.1 O fornecimento dos itens contratados se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores, quanto ao seu uso será devolvido para que seja realizada a troca em até 03 (três) dias, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

6.1.3 Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou máquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as



PREFEITURA DE  
**São Braz do Piauí**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

### 6.3 GARANTIA DO OBJETO

6.3.1 Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento



PREFEITURA DE  
**São Braz do Piauí**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

14.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Clausulas e condições contratuais, o pagamento de forma



PREFEITURA DE  
**São Braz do Piauí**



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro  
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

São Braz do Piauí - Piauí, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

**CONTRATANTE**



PREFEITURA DE  
**São Braz do Piauí**



ESTADO DO PIAUÍ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N - Centro

CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí

CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



PREFEITURA DE

**São Braz do Piauí**